

Art. 6.º O presente decreto sòmente se applica às he-
ranças abertas posteriormente à sua entrada em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 15 de Junho de
1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* —
Adriano Pais da Silva Vaz Serra — *João Pinto da Costa*
Leite — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pa-*
checo — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de*
Figueiredo — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 10:412

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro dos Negócios Estrangeiros, que durante o cor-
rente ano seja paga mensalmente à Legação de Portugal
em Washington, para retribuição de um empregado, a
quantia de dólares \$ 250,00, suportada pela verba do ca-
pítulo 3.º, artigo 23.º, n.º 3), do orçamento em vigor.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 15 de Junho de
1943. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António*
de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:413

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto
n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que as verbas

do capítulo 10.º, artigos 197.º, n.º 4), alínea a), e 198.º,
n.º 4), alínea a), da tabela de despesa do orçamento
geral em vigor na colónia de S. Tomé e Príncipe, desti-
nadas a «Transporte de material, fretes e seguros» e a
«Passagens de ou para o exterior por motivo de licença
graciosa», ambas «a pagar na metrópole», sejam refor-
çadas respectivamente com 10.000\$ e 15.000\$, a saírem
10.000\$, 10.000\$ e 5.000\$ das disponibilidades, respec-
tivamente, das verbas do capítulo 7.º, artigo 139.º, n.º 2),
do capítulo 9.º, artigo 172.º, n.º 1), alínea a), e do capi-
tulo 10.º, artigo 199.º, n.º 12), todas da mesma tabela.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colô-
nia de S. Tomé e Príncipe.*

Ministério das Colónias, 15 de Junho de 1943. — Pelo
Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secre-
tário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299,
de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de
S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de
27 de Maio findo, de harmonia com as disposições do
§ 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de
Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência
de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 6.º

Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas

Sede

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 111.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 1) «Correios
e telégrafos» 3.500\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade
Pública, 5 de Junho de 1943. — O Chefe da Repartição,
Luiz de Albuquerque Bettencourt.